



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano III | Edição nº 494A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano III | Edição nº 494A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.699, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL 3.681, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da data de vencimento da primeira parcela do IPTU referente ao exercício de 2021, constante no artigo 1º do Decreto Municipal nº. 3.681, de 16 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

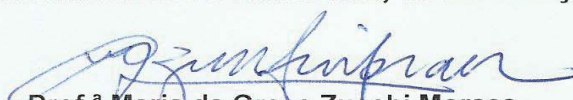
Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº. 3.681, de 16 de fevereiro de 2021, que alterou o artigo 6º do Decreto Municipal nº. 3.655, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 6º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2021, será cobrado em 8 (oito) parcelas, com vencimento da primeira parcela, ou cota única, apazado para o dia 31 (trinta e um) de Março de 2021, e as demais para o dia 10 de cada mês subsequente, devendo a última delas vencer no dia 10 (dez) do mês de outubro do mesmo ano.

Parágrafo único: Referidas parcelas, inclusive a primeira e a cota única, serão expressas em Reais e não serão reajustadas até a data dos seus respectivos vencimentos, constants dos carnês de lançamento.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigentes as demais disposições dos Decretos Municipais nº. 3.655, de 23 de dezembro de 2020 e 3.681, de 16 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 19 DE MARÇO DE 2021.


Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.